



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2013

Procedimento Administrativo nº 145.510/2012

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Data: **02/09/2013 – (segunda-feira)**

Horário: **10h00 (horário de Brasília)**

Endereço: <http://www.comprasnet.gov.br>

UASG: 070022

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso torna público que, na data, horário e local acima indicado por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria da Presidência nº 262/2012 (DEJE nº 1.229), realizará licitação, na modalidade de PREGÃO, na sua forma eletrônica, do tipo menor preço, que será regida pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 5.450/05 e nº 6.204/2007, pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 8.078/90, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de 2.000 (duas mil) camisetas, conforme descrição nos anexos 1-A, 1-B, 1-C e 1-D.

1.2. A contratada compromete-se a entregar o MATERIAL, dentro do prazo estipulado no Termo de Referência, bem como garantir a total qualidade dos produtos ofertados.

1.3. As especificações técnicas, as obrigações da licitante e do TRE/MT, referentes ao objeto constam dos Anexos deste Edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.5. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital

1.6. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo I-A, I-B e I-C: Modelo e especificações;
- c) Anexo I-D: Quantativo e tamanho;
- d) Anexo II – Modelo de Declaração;
- e) Anexo III: Modelo de “Anexo da Proposta de Preços”.

2. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos, consignados no orçamento da Justiça Eleitoral, Elemento de Despesa 33.90.32.09 – Material para Divulgação, Programa de Trabalho: 02.131.0570.2549.0001 – Comunicação e Divulgação Institucional – Nacional.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O interessado em participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, doravante denominado apenas PREGÃO, deverá estar previamente cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciado perante o sistema eletrônico de compras do Governo Federal – COMPRASNET, doravante denominado apenas sistema, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (STLI-MPOG).

3.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer órgão ou entidade pública que atue como unidade de cadastramento desse sistema, obedecidas as condições estabelecidas nas normas aplicáveis.

3.2.1. O TRE/MT não atua como unidade de cadastramento do SICAF.

3.3. O acesso ao sistema para participação neste PREGÃO dependerá de chave de identificação e senha pessoal, que deverão ser obtidas pelo interessado junto ao provedor do sistema (STLI-MPOG), assim como as demais instruções acerca de seu funcionamento e correta utilização.

3.3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



3.3.2. A licitante é responsável exclusiva pelo uso de sua senha de acesso ao sistema, assim como por qualquer transação realizada em seu nome, cabendo a si arcar com eventuais danos decorrentes do uso indevido dessa senha, mesmo que por terceiros.

3.4. Não poderão participar deste PREGÃO:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresário ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

c) Empresa que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) Empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;

e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.5. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a contratada não poderá "contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante".

3.6. Como requisito para participar neste PREGÃO, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, ciência das condições deste Edital e seus anexos, e sua concordância com essas, e cumprir as exigências de habilitação do presente Edital.

3.7. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços da licitante deverá ser elaborada em abertura da sessão pública (vide preâmbulo) em formulário específico disponível no sistema, e enviada, exclusivamente, através do mesmo sistema até a data e horário fixados para abertura da sessão pública (vide preâmbulo).

4.1.1. O recebimento de propostas será encerrado automaticamente pelo sistema na data e horário de abertura da sessão pública.

4.1.2 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente apresentada.

4.1.3. A licitante que esteja enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema, no momento de envio da proposta de preços, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, de modo que lhe sejam conferidas as prerrogativas da referida Lei.

4.2. A proposta de preços deverá indicar:

a) a quantidade ofertada, que deverá ser igual à quantidade estimada indicada no Anexo I-D;

b) o preço unitário e total ofertado, expresso em R\$ (reais), com duas casas decimais;

c) os produtos cotados deverão estar de acordo com a especificação do item/lote;

c.1) o detalhamento do produto deverá ser efetuado no campo "descrição detalhada do objeto ofertado", constante do sistema, sendo admitido como detalhamento o preenchimento do campo com o uso da expressão "conforme Termo de Referência", ou outra similar;

c.2) a inserção no campo "descrição detalhada do objeto ofertado" de informações em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I implicará a desclassificação da proposta;

4.3. A ausência e/ou insuficiência de informações sobre o produto a ser ofertado poderá importar a desclassificação da proposta.

4.4. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seu anexo, bem como, na legislação aplicável.



4.5. Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas concernentes ao serviço, tais como, embalagens, fretes, lucro, transporte, taxas, impostos, etc.

4.6. A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

4.7. A proposta de preços será desclassificada se contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante.

5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O Pregoeiro dará início à sessão pública deste PREGÃO na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, via sistema eletrônico no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes será realizada exclusivamente através de troca de mensagens de texto, em campo próprio do sistema.

5.3. Compete à licitante acompanhar a sessão pública, via sistema, ficando responsável pelos eventuais ônus decorrentes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou pelo Pregoeiro, ou de sua desconexão.

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro fará a análise das propostas apresentadas, tendo como base as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e desclassificará aquelas em desconformidade com essas condições.

6.1.1. O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

6.2. A desclassificação de proposta será registrada pelo Pregoeiro no sistema, juntamente com a fundamentação da desclassificação.

6.3. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

a) oferta de preço de valor zero, irrisório ou manifestamente inexecutável, sendo este aquele que seja inferior ao custo total de comercialização apurada, acrescido dos encargos legais;

b) apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

c) ausência ou insuficiência de informações sobre os produtos/serviços ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;

d) oferta de bem/serviço que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;

e) presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante;

f) descumprimento dos prazos previstos no Capítulo 11.

6.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.5. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

6.6. As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema, para fins de participação da fase de lances.

6.6.1. O critério de julgamento das propostas para fins de ordenamento da classificação será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

7. DA FASE DE LANCES

7.1. Concluída a classificação das propostas, o Pregoeiro iniciará a etapa competitiva, na qual as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema.

7.2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance ofertado e do respectivo valor consignado no registro.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.

7.6. No curso da fase de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que o ofertou.



7.7. A fase de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro, sendo que o sistema encaminhará às licitantes aviso do fechamento iminente dessa fase.

7.8. Após o aviso de encerramento dos lances, haverá o decurso de período de até trinta minutos, definido aleatoriamente pelo sistema, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. Durante a fase de lances é permitido ao Pregoeiro excluir lance cujo valor seja considerado inexecutável, justificando tal exclusão.

8. DA PREFERÊNCIA À MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Será dado direito de preferência previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 à licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado seu enquadramento como tal (vide cláusula 4.1.3 deste Edital), na forma indicada neste Capítulo.

8.2. Encerrada a fase de lances, caso a proposta de menor valor não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema automaticamente analisará as demais propostas de valor igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à de menor valor, e realizará os procedimentos cabíveis ao exercício do direito de preferência, observado o disposto abaixo.

8.2.1. Havendo, dentro desse intervalo, proposta(s) apresentada(s) por microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, será convocada a mais bem classificada para apresentação de última oferta, de valor inferior à proposta de menor preço, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema.

8.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não apresente sua última oferta, o sistema convocará automaticamente as demais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que atendam às condições desta cláusula, obedecida a ordem de classificação para exercício do mesmo direito.

8.2.3. Não havendo, dentro do intervalo indicado na cláusula 8.2, proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não havendo nova oferta de preço por microempresa ou empresa de pequeno porte, permanecerá vencedora a proposta de menor preço originalmente ofertada.

9. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Concluída a fase de lances, e já tendo sido concedida a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte prevista no Capítulo 8, o Pregoeiro poderá abrir negociação com a licitante que tenha apresentado a proposta de menor valor, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa, observado o critério de julgamento e não sendo admitido negociar condições diversas das previstas neste Edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. Finalizadas a fase de lances e a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a proposta de menor preço e decidirá quanto à sua aceitação.

9.3. Aplica-se à fase de aceitação de propostas, no que couber, o disposto no Capítulo 6 deste Edital.

9.4. Havendo necessidade de envio de documentos/anexos relativos à proposta, para fins de sua correta interpretação e julgamento, deverá ser observado o disposto no Capítulo 11.

9.5. Na hipótese de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta que seja aceitável.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Aceita a proposta de preços, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante proponente, que consistirá na análise dos seguintes documentos:

a) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, administrados pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (CND), emitida pelo INSS; ou a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Ministério da Fazenda), devidamente válida;

c) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

d) Um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já



executou ou está executando, em qualidade satisfatória e compatível com o objeto licitado;

e) Declaração de que:

e.1) a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (campo próprio no comprasnet);

e.2) está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, nos termos do art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/1993 (campo próprio no comprasnet);

e.3) cumpri ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo II do Edital.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.1. Para fins de habilitação, serão verificados, ainda:

a) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao site www.cnj.jus.br; e

b) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br.

10.2. No tocante aos documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c” E “f” do item 10.1, a habilitação da licitante será verificada mediante consulta on-line ao SICAF e ao site da Justiça do Trabalho, ou mediante apresentação dos próprios documentos.

10.3. Os documentos de que tratam as alíneas “e.1” e “e.2” da cláusula 10.1 deverão ser encaminhados eletronicamente, por ocasião do envio da proposta, através de campo próprio no sistema.

10.3.1. Os documentos mencionados no subitem 10.1, alínea “d” e “e.3” deverão ser encaminhados durante a Sessão Eletrônica, conforme

capítulo 11, ou para o e-mail pregoeiros@tre-mt.gov.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação emitida pelo Pregoeiro via *chat*, devendo o original, ou cópia autenticada, ser entregue no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de inabilitação.

10.4. Observar-se-á para fins de julgamento da habilitação o disposto nas cláusulas 6.4 e 6.5.

10.5. Nos termos da LC 123/2006 e do Decreto 6.204/2007, exigir-se-á a comprovação da regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte apenas para fins da contratação.

10.5.1. Os documentos exigidos nesta licitação relativos à regularidade fiscal são os indicados nas alíneas 'a', 'b', 'c' e 'f' da cláusula 10.1 deste Edital.

10.5.2. Constatada alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula 10.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a contratação, ou revogar a licitação.

10.6. No que se refere ao envio de documentos/anexos deverá ser observado o disposto no Capítulo 11.

10.7. Atendidas as condições expostas neste Capítulo, a licitante será declarada vencedora.

10.8. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante, garantido o direito à ampla defesa, à seguinte sanção: ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais (Art. 28 do Decreto Nº 5.450/05).

11. DO ENVIO DE DOCUMENTOS E ANEXOS

11.1. Caso haja a necessidade de envio de documento e/ou anexo por parte da empresa licitante, o Pregoeiro fará a solicitação através da ferramenta de conversação disponível no sistema.



11.1.1. O envio de documento/anexo será feito de forma virtual, mediante uso da função de convocação de anexos existente no sistema.

11.1.2. Os documentos/anexos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação.

11.1.3. O prazo para envio de documento/anexo será definido pelo Pregoeiro, e informado às licitantes através da ferramenta de conversação do sistema e será de, no mínimo, 5 (cinco) minutos, contado a partir da convocação.

11.1.4. Verificada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta indicada na cláusula 11.1.1, poderá ser utilizada outra forma de envio (correio-eletrônico, fax, ou outra), a ser indicada pelo Pregoeiro.

11.2. Visando evitar desperdício de tempo e recursos, tanto do TRE/MT, como das licitantes, somente deverá haver envio de documentos/anexos (por ex.: propostas de preços escritas, documentos de habilitação) por parte das licitantes se houver expressa solicitação do Pregoeiro.

11.3. Sendo necessária a apresentação de original ou cópia autenticada do documento/anexo, a empresa licitante deverá fazê-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.3.1. A via original, ou cópia autenticada, do documento/anexo deverá ser entregue na Seção de Licitação e Compras do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sita na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, 1º andar, CPA – Setor “E”, CEP: 78.050-908, Cuiabá/MT, telefone (65) 3362-8105, no horário das 07h:30 às 13h:30 (horário de Cuiabá/MT), em envelope contendo a identificação da empresa e a referência ao seu conteúdo e a este Pregão.

12. DAS DESCONEXÕES

12.1. Ocorrendo a desconexão do Pregoeiro com o sistema, no curso da fase de lances, estes continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, se o sistema permanecer acessível aos licitantes.

12.2. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa pelo sistema e terá reinício somente após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

12.3. Em caso de desconexão de licitante com o sistema, a sessão do Pregão prosseguirá normalmente, cabendo ao licitante os eventuais ônus decorrentes dessa desconexão.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a licitante vencedora, será aberto prazo de 20 (vinte) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, mediante registro no campo próprio do sistema.

13.2. Caberá ao Pregoeiro, através de campo próprio do sistema, acatar ou rejeitar, motivadamente, a intenção de recorrer manifestada.

13.3. Aceita a intenção de recurso, a licitante deverá registrar as razões de seu recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões, também via sistema e em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, no prazo indicado na cláusula 13.1, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora, se não houver outras manifestações tempestiva.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, neste caso a Presidência do TRE/MT, que decidirá o recurso.

13.7. Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o resultado desta licitação pela Presidência deste TRE/MT, a contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei de Licitações e Contratos.

14.2. Como condição para a emissão da Nota de Empenho e/ou Contrato, a licitante vencedora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha se utilizado da prerrogativa indicada na cláusula 10.5 deste Edital.

14.2.1. A empresa fornecedora deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação da sanção prevista no item 16.5.



14.3. A empresa vencedora será convocada, mediante ofício, a comparecer ao TRE/MT para retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do ofício, sob pena de decair o direito à contratação e multa.

14.3.1. A critério do TRE/MT, a Nota de Empenho poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio-eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado na cláusula 14.3.

14.3.2. Na hipótese do não cumprimento do prazo indicado na cláusula 14.3, ou de haver recusa da empresa vencedora em assinar o contrato e/ou retirar/receber a Nota de Empenho, fica facultado à Administração proceder à adjudicação do objeto da contratação às demais licitantes, observado a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à empresa vencedora.

15. DA ENTREGA DO MATERIAL

15.1 Notificada à empresa de que este Tribunal efetivará a contratação, deverá esta comparecer, nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a Nota de Empenho.

15.2 Antes da confecção final, as camisetas deverão passar pela aprovação da Escola Judiciária Eleitoral deste Tribunal. O prazo é de 20 dias corridos, a contar da retirada da Nota de Empenho, para entrega do **modelo** que deverá ser submetido à aprovação.

15.3 A entrega das camisetas será feita de forma única, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

15.4 A entrega dos produtos deverá ser feita de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07h:30 as 13h:30, na Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, C.P.A. – Setor “E”, CEP: 78.050-908, Cuiabá-MT, em prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação.

16. DAS PENALIDADES A LICITANTES

16.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial

desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/1993 na Lei nº. 10.520/02 e nos Decretos nº. 3.555/00 e n.º 5.450/05:

- a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
- b) Aplicação de multa administrativa da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total, e de 5% (cinco por cento) sobre a parcela inadimplida, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos desta Corte nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - e) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar os bens, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital;

16.1.1. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais Órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

16.1.2. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital.



16.2. Expirados os prazos proposto para a entrega dos materiais, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Tribunal, incidente sobre o valor total desta contratação.

16.2.1. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido este prazo, os materiais/serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total da contratação, com as conseqüências previstas em lei e neste edital.

16.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" e "e" do item 16.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

16.4. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 2 dias úteis, após notificação por escrito, para confirmar o recebimento da nota de empenho.

16.5. Caso não haja a confirmação da notificação do recebimento da nota de empenho, no prazo do item 16.4, será aplicada multa de 10% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

16.6. No caso da aplicação da penalidade de multa administrativa ou de multa de mora, não recolhida aos cofres públicos, o valor será comunicado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para inscrição na Dívida Ativa e posterior execução.

16.7. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo. As penalidades aplicadas serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral – DEJE.

16.8. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se utilizar da prerrogativa da cláusula 10.5 deste Edital, e não regularizar a documentação que tenha sido apresentada com restrição, dentro do prazo fixado, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

16.9. Para fins de aplicação de penalidade, a ausência de comprovação de manutenção de regularidade fiscal exigida na habilitação,

durante a execução do contrato, configura inexecução parcial do contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária, até o 8º (oitavo) dia útil posterior ao encaminhamento da nota fiscal/fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pela Secretaria da Escola Judiciária Eleitoral, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n. 8.666/1993.

17.1.1. O prazo referido no item anterior será reduzido para 05 (cinco) dias úteis, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993.

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

17.3. Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

- a) A data de emissão da nota fiscal;
- b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) Quantidades e especificações dos materiais que foram entregues;
- d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;
- e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

17.3.1. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 17.1 os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

17.4 Para fazer jus ao recebimento, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal devidamente preenchida, para respectivo atesto e encaminhamento para o pagamento;

17.4.1 No ato do pagamento, a Unidade responsável verificará no SICAF (on-line) a regularidade fiscal da contratada, quanto à: Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de



Débitos com o INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS. Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e o procedimento submetido à consideração superior.

17.5. Os pagamentos somente serão realizados se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário ATESTO, comprovando que os mesmos atendem a todas as especificações exigidas neste Edital.

17.6 O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços (COMPRASNET) e na nota de empenho

17.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

18.1 São obrigações da empresa licitante:

18.1.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser licitado, sem prévia anuência deste Tribunal;

18.1.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados por este Tribunal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

18.1.3 Retirar a Nota de Empenho no prazo mencionado no item 15.1;

18.1.4 Entregar os produtos na forma, local e prazo estipulados neste Edital;

18.1.5 Proceder à correção do material que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, bem como com a amostra aprovada, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento e verificação da referida irregularidade do material, cujo pagamento ficará vinculado à sua efetiva substituição e a empresa responderá pelas divergências detectadas e, se for o caso, arcar com as penalidades previstas neste Edital;

18.1.6 Manter a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débito (INSS/CND), Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

18.1.7 Aceitar os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições

estipuladas no contrato, sem que caiba à empresa a ser contratada qualquer reclamação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DESTE TRIBUNAL

19.1 Este Tribunal se obriga a cumprir o que dispõe este Termo de Referência e, ainda, a:

19.1.1 efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

19.1.2 proporcionar à empresa, condições necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega do material deste Termo de Referência;

19.1.3 prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa, relativamente ao objeto deste Termo de Referência;

19.1.4 verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

20.3. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, observadas as regras do referido sistema.

20.3.1. As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

20.3.2. Em caráter complementar, as informações referidas na cláusula 20.3 poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico www.tre-mt.gov.br.

20.3.3. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, 1º andar, CPA – Setor “E”, CEP: 78.050-908, Cuiabá/MT, telefone (65) 3362-8109, no horário das 07h:30 às 13h:30 (horário de Cuiabá/MT, ou através do fone: (065) 3362-8165.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

TRE/MT

Nº _____

20.4. Esta licitação poderá ser suspensa, revogada, por razões de interesse público e anulada, por ilegalidade, em qualquer tempo.

20.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

20.6. A contagem de prazos realizar-se-á excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, encerrando-se, sempre, às 13h:30 do dia do vencimento do prazo.

20.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21. DO FORO

21.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá /MT, 17 de julho de 2013.

Arlindo Severino da Silva

Chefe da Seção de Licitações e Contratos
em substituição



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 3.555/00 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, apresentamos este Termo de Referência para subsidiar a Administração deste Tribunal na aquisição de camisetas que serão utilizadas para a divulgação do Programa Voto Consciente.

1. OBJETO

1.2 Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 2.000 (duas mil) camisetas, conforme descrição nos anexos 1-A, 1-B, 1-C e 1-D.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 As camisetas serão utilizadas por servidores desta Justiça Eleitoral e por alunos e professores para a divulgação do Programa Voto Consciente nas escolas de Cuiabá, Várzea Grande, cidades do interior e em outros espaços sociais de Cuiabá. Tal aquisição deve-se à meta estipulada no Planejamento Estratégico deste Tribunal e no Plano de Ações da Escola Judiciária Eleitoral – 2013/2014 - alinhadas em conformidade com as determinações do Conselho Nacional de Justiça e orientações emanadas do Tribunal Superior Eleitoral, visando promover o desenvolvimento e a inclusão social, por meio de ações que contribuam no fortalecimento da educação e da consciência dos direitos, deveres e valores do cidadão.

3. DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão conter o valor unitário e total, bem como as especificações do produto cotado.

3.2 Nos preços apresentados pela empresa deverão estar inclusas todas as despesas relacionadas com o produto tais como impostos, taxas e demais encargos financeiros.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DAS CAMISETAS

4.1 As camisetas serão confeccionadas de acordo com os anexos 1-A, 1-B, 1-C e 1-D, em malha 100% algodão, fio 32 penteado, em *silk-screen*, na cor branca.

5. DA AMOSTRA E DA ENTREGA DO PRODUTO



5.1 Notificada à empresa de que este Tribunal efetivará a contratação, deverá esta comparecer, nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a Nota de Empenho.

5.2 Antes da confecção final, as camisetas deverão passar pela aprovação da Escola Judiciária Eleitoral deste Tribunal. O prazo é de 20 dias corridos, a contar da retirada da Nota de Empenho, para entrega do modelo que deverá ser submetido à aprovação.

5.3 A entrega das camisetas será feita de forma única, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

5.4 A empresa fornecedora deverá efetuar a entrega das camisetas, no período de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente, na Escola Judiciária Eleitoral do TRE-MT, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, em prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

6.1 São obrigações da empresa:

6.1.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser licitado, sem prévia anuência deste Tribunal;

6.1.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados por este Tribunal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.1.3 Retirar a Nota de Empenho no prazo mencionado no item 5.1;

6.1.4 Entregar os produtos na forma, local e prazo estipulados neste Termo de Referência;

6.1.5 Proceder à correção do material que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, bem como com a amostra aprovada, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento e verificação da referida irregularidade do material, cujo pagamento ficará vinculado à sua efetiva substituição e a empresa responderá pelas divergências detectadas e, se for o caso, arcar com as penalidades previstas neste Termo de Referência;

6.1.6 Manter a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débito (INSS/CND), Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.7 Aceitar os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no contrato, sem que caiba à empresa a ser contratada qualquer reclamação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DESTE TRIBUNAL

7.1 Este Tribunal se obriga a cumprir o que dispõe este Termo de Referência e, ainda, a:

7.1.1 efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

7.1.2 proporcionar à empresa, condições necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega do material deste Termo de Referência;

7.1.3 prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa, relativamente ao objeto deste Termo de Referência;

7.1.4 verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos para a execução do objeto deste Termo de Referência serão aqueles consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral para o exercício de 2013.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, até o 8º (oitavo) dia útil posterior ao encaminhamento da nota fiscal, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento.

9.2 O prazo referido no item anterior será reduzido para 05 (cinco) dias úteis, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93.

9.3 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei n.º 8.666/93.

9.4 A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa para retificação e reapresentação, acrescentando, no prazo fixado anteriormente, os dias que passaram entre a data da devolução e a da reapresentação.

9.5 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos incidentes sobre o objeto desta contratação, sem qualquer ônus adicional para esta Corte.

9.6 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na Nota de Empenho.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



10.1 Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

b) aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública direta ou indireta, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.2 A critério da Administração, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

10.4 Expirados os prazos propostos para a entrega dos serviços, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

10.4.1 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

10.5 As sanções fixadas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa

prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.6 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 2 dias úteis, após notificada por escrito, para confirmar o recebimento da Nota de Empenho.

10.6.1 Caso não haja a confirmação do recebimento da Nota de Empenho, no prazo do item 10.6, será aplicada multa de 10% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

10.6.2 No caso da aplicação da penalidade de multa administrativa ou de multa de mora, não recolhida aos cofres públicos, o valor será comunicado à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para inscrição na Dívida Ativa e posterior execução.

10.7 Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

Cuiabá, 03 de dezembro de 2012.

Janis Eyer Nakahati
Secretária da EJE



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

TRE/MT

Nº _____

MODELO DA CAMISETA – FRENTE



ANEXO 1 - B

MODELO DA CAMISETA – LATERAL (MANGA DIREITA)





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

TRE/MT

Nº _____

MODELO DA CAMISETA – COSTAS



ANEXO 1 – D

QUANTIDADES E TAMANHOS

TAMANHOS	QUANTIDADES	
	NORMAL	BABY-LOOK
P	150	----
M	400	400
G	600	300
GG	150	----
	TOTAL = 2000	



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso

TRE/MT

Nº _____

ANEXO 1 - E

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Quantidade a ser adquirida	Valor unitário médio de aquisição (R\$)	Valor total da aquisição pretendida (R\$)
Camiseta	2.000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00

ANEXO II

MODELO DE "DECLARAÇÃO"

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à , por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/2013, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO III

MODELO DE “ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS”

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, **e-mail:** _____, para o fornecimento dos bens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO** nº. .../2013.

() ME ou () EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006.

Lote ÚNICO

Produto	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
		2000		

(*) Concordamos com todas as exigências do Edital.

PRAZO DE ENTREGA: conforme previsto no Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

E-MAIL DO LICITANTE.

DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:

IMPORTANTE:

c) As especificações dos produtos ofertados deverão ser indicadas conforme informações constantes nos Anexo , sob pena de desclassificação da empresa licitante).

Local e data:

(nome do representante legal pela empresa)
(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(n. CPF do signatário)